



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

TERMO DE ADITAMENTO DE LOCAÇÃO N° 12/08

Processo Administrativo n.º 95/00/31.025

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

Termo de Locação n.º 15/06

Termo de Aditamento n.º 11/07

Objeto: Locação de imóvel situado na Rua Caiuá, n.ºs 218/228 – Jardim Itatinga – Posto de Saúde Jardim Itatinga.

O **MUNICÍPIO DE CAMPINAS**, devidamente representado, doravante denominado **LOCATÁRIO**, e o **ESPÓLIO DE FAUSTO BADDINI**, representado pelo inventariante o **SR. FAUSTO BADDINI JÚNIOR**, doravante denominado **LOCADOR**, acordam firmar o presente, em conformidade com o processo administrativo em epígrafe, o qual é de pleno conhecimento das partes, integrando o presente instrumento como se transcrito estivesse, sujeitando-se as partes às disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, à expressa autorização do Sr. Secretário Municipal de Saúde, de fls. 565, e às condições contidas nas seguintes cláusulas:

PRIMEIRA – DO PRAZO

1.1. Fica prorrogado o prazo do contrato de locação pelo período de 12 (doze) meses, a partir de 20/04/08.

SEGUNDA – DO VALOR

2.1. O valor locatício mensal é de R\$ 674,60 (seiscentos e setenta e quatro reais e sessenta centavos), que deverá ser pago até o 5º dia útil do mês seguinte, à **LOCADORA**, ou a quem esta designar, em local previamente estabelecido pelo **LOCATÁRIO**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

2.1.1. Dá-se ao presente termo o valor total de R\$ 8.095,20 (oito mil, noventa e cinco reais e vinte centavos).

TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A despesa decorrente da execução do presente termo correrá por conta de verba própria da dotação orçamentária vigente codificada sob n.º 8110.1.012.220.024.188.80127.205.300.007.339039, conforme fls. 541 do processo em epígrafe.

QUARTA – DO REAJUSTE

4.1. O valor do aluguel não sofrerá reajuste, na periodicidade de um ano, em conformidade com a Lei Federal n.º 10.192/01, ressalvada, no entanto, eventual alteração, por parte do Governo Federal, nos critérios de reajuste dos contratos de locação, caso em que ficará assegurada a sua fiel observância.

QUINTA – DA ISENÇÃO

5.1. Nos termos do art. 6º da Lei Municipal n.º 13.209 de 21/12/07, os imóveis locados para uso da Administração Pública Municipal poderão ser beneficiados com a isenção do pagamento do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU e demais taxas anexas, proporcionalmente ao tempo que perdurar o contrato de locação, sendo que caberá a Secretaria Gestora cientificar a Secretaria Municipal de Finanças do início e término do referido contrato, conforme dispuser norma regulamentadora, não sendo portanto automática tal isenção.

SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do termo de locação original em tudo o que não se alterou por este termo de aditamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

E, por estarem justas e acertadas, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Campinas, 18 de abril de 2008.

JOSÉ FRANCISCO KERR SARAIVA

Secretário Municipal de Saúde

ESPÓLIO DE FAUSTO BADDINI

Inventariante: Fausto Baddini Júnior

R. G. n.º 14.818.929

C.P.F. n.º 164.220.618-03